



CI 154/SMS/RUE/2025

Pouso Alegre, 03 de Dezembro de 2025.

De: Ana Heloisa Rodrigues Silva- Gerente da Rede de Urgência e Emergência

Para: Licitação- Saúde

**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA- CNPJ: 51.659.136/0001-49**

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa SOUL, referente à aplicação da cláusula 8.12 e subitens do Termo de Referência — que tratam da obrigatoriedade de treinamento técnico-operacional — esclarecemos o que segue:

Conforme disposto no edital, o treinamento deverá abranger a utilização, manuseio, higienização e manutenção preventiva dos equipamentos, sendo de responsabilidade do fornecedor, sem ônus à Administração, e devendo ocorrer conforme as condições definidas no Termo de Referência.

Após análise dos itens que compõem o objeto licitado, informamos que os equipamentos que, por sua natureza técnica e complexidade operacional, exigirão obrigatoriamente o treinamento descrito nos itens 8.12 do Termo de Referência são:

1. Ventilador Pulmonar
2. Ultrassom Portátil
3. Monitores Multiparamétricos
4. Autoclaves

Esses equipamentos demandam capacitação específica para operação segura e adequada, motivo pelo qual estão sujeitos à obrigatoriedade de treinamento técnico-operacional.

Ressaltamos que os demais itens do processo não apresentam complexidade ou características que justifiquem a necessidade de treinamento formal, sendo, portanto, dispensados dessa exigência.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Ana Heloisa Rodrigues Silva

Gerente da Rede de Urgência e Emergência